





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Lei nº 676/2015 de 03 de setembro de 2015

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo e dá outras providências”.*

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar maquinários, caminhões e servidores do Município para construção e organização de um local para estacionamento de veículos nas proximidades do Santuário Nossa Senhora da Graças, da Rodovia MT 248, no Município de Figueirópolis.

Parágrafo único. A instalação do estacionamento visa promover a segurança das pessoas que frequentam o local, bem como aquelas que trafegam pela Rodovia MT 248.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 03 de setembro de 2015.

**Lino Cupertino Teixeira**  
**Prefeito Municipal**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Lei nº 676/2015 de 03 de setembro de 2015

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo e dá outras providências”.*

O Excelentíssimo Senhor LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar maquinários, caminhões e servidores do Município para construção e organização de um local para estacionamento de veículos nas proximidades do Santuário Nossa Senhora da Graças, da Rodovia MT 248, no Município de Figueirópolis.

Parágrafo único. A instalação do estacionamento visa promover a segurança das pessoas que frequentam o local, bem como aquelas que trafegam pela Rodovia MT 248.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 03 de setembro de 2015.

**Lino Cupertino Teixeira**  
**Prefeito Municipal**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)